



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1651/14
PLL Nº 151/14

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 046 /15 – CEDECONDH

Assegura aos travestis e aos transexuais, ao serem atendidos em estabelecimentos privados, em órgãos da Administração Direta e em entidades da Administração Indireta do Município de Porto Alegre, o direito à utilização de seu nome social constante na Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.122, de 17 de maio de 2012, e determina que esses locais façam constar em seus cadastros gerais o nome social utilizado por travestis e transexuais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Professor Garcia.

A Procuradoria da Câmara, em seu Parecer Prévio, fl. 7, declara que a Proposição insere-se no âmbito de competência municipal inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça acompanhou Parecer da Procuradoria da Casa. A Cuthab, por sua vez, conclui pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

O Projeto visa assegurar a utilização do nome social para todos os fins nas instituições públicas do Município de Porto Alegre. É preciso asseverar que essa lei representa mais um passo em direção à garantia mínima dos direitos da população LGBT, na medida em que passa a reconhecer o direito ao nome como um direito à cidadania e ao autorreconhecimento.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1651/14
PLL Nº 151/14
Fl. 2

PARECER Nº 046/15 – CEDECONDH

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de abril de 2015.

**Vereadora Fernanda Melchionna,
Presidenta e Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 05-05-2015.

Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz

Vereador Prof. Alex Fraga

Vereadora Mônica Leal